



## ATA DA 34ª SESSÃO, EM 08 DE MAIO DE 2025

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo, em substituição ao Desembargador Ricardo Procópio, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, em gozo de férias, o Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Leitura de Expediente:** Ofício n.º 370/2025, oriundo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, mediante o qual o Desembargador Presidente Francisco Roberto Machado informa que foram eleitos, para composição do TRE-RN, no biênio 2025/2027, os Juízes Hallison Rêgo Bezerra, como membro efetivo, e Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, como membro substituto. **Indicações, proposições e comunicações:** Concedida a palavra aos membros da Corte, o **Desembargador Glauber Rêgo saudou** os presentes, reiterando, como já o fizera na sessão anterior, sua satisfação em participar dos trabalhos deste Colegiado. Em seguida, **fez** referência à recente eleição do novo Papa, ocorrida minutos antes, norte-americano que adotará o nome de Leão XIV, expressando o desejo de que Sua Santidade abençoe a todos com paz e saúde. Por fim, **destacou** notícias veiculadas pela imprensa a respeito da recomendação para que se evite o consumo de determinadas espécies de peixes, especialmente aquelas que habitam recifes, em razão da suspeita de contaminação por Ciguatera — toxina altamente nociva à saúde humana — a qual teria provocado a internação de pessoas que consumiram esse tipo de pescado em

um restaurante da cidade. **O Juiz Fábio Bezerra manifestou** a honra de ter sido eleito suplente, ressaltando a preservação da tradição da Justiça Federal do Rio Grande do Norte. Na oportunidade, **parabenizou** a escolha do Juiz Federal Hallison Rêgo Bezerra para a titularidade do cargo, cuja posse está prevista para o dia 2 de agosto do corrente ano. Os demais membros da Corte, assim como a Procuradora Regional Eleitoral, parabenizaram os Juízes Hallison Rêgo Bezerra e Fábio Bezerra por suas respectivas eleições aos cargos de juiz titular e suplente deste Tribunal Regional. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL N° 0600354-91.2024.6.20.0026.** PROTOCOLO: 16043. ORIGEM: SÃO JOÃO DO SABUGI-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Folhetos/Volantes/Santinhos/Impressos. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MANOEL REGINALDO de MEDEIROS, CLAUDINALDO CARLOS de LUCENA MEDEIROS e JOSEILSON MEDEIROS de ARAUJO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O advogado CÁSSIO ALAN SANTOS DE AQUINO realizou sustentação oral.. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido, em parte, o Juiz Daniel Maia. Anotações e comunicações.. RECURSO ELEITORAL N° 0600219-57.2024.6.20.0001.** PROTOCOLO: 16062. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Candidato Eleito. Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: BORA NATAL [REPUBLICANOS/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PP/PODE/SOLIDARIEDADE/PL/UNIÃO] - NATAL - RN, JOANNA de OLIVEIRA GUERRA e PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE. RECORRIDA: RANKING BRASIL INTELIGENCIA LTDA e POTENGI COMUNICAÇÃO LTDA. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O advogado CRISTIANO BARROS realizou sustentação oral, na modalidade telepresencial.. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO BORA NATAL e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE**

**CONTAS ANUAL Nº 0600077-22.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16020. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: GALUBER RÊGO. ASSUNTO: Regularização de Contas Anuais. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - REGIONAL (RN) e PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - NACIONAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de regularização de contas do Diretório Regional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB, apresentado pelo Diretório Nacional da mencionada agremiação, pertinente ao exercício financeiro de 2012, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600079-89.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16022. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: GLAUBER RÊGO. ASSUNTO: Regularização de Contas Anuais. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - REGIONAL (RN) e PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - NACIONAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em deferir o pedido de regularização de contas do Diretório Regional do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB, apresentado pelo Diretório Nacional da mencionada agremiação, pertinente ao exercício financeiro de 2016, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600245-89.2024.6.20.0022. PROTOCOLO: 15972. ORIGEM: ACARI-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MARLON BEZERRA de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por MARLON BEZERRA DE OLIVEIRA para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600282-34.2024.6.20.0017. PROTOCOLO: 16070. ORIGEM: PEDRO AVELINO-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Cargo - Prefeito. Candidato Eleito. Prestação de Contas - De**

Candidato. Cargo - Vice-Prefeito. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. EMBARGANTE: MARINA TEODORO da TRINDADE e JOAO EDUARDO ROCHA BEZERRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração opostos por MARINA TEODORO DA TRINDADE e JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600411-85.2024.6.20.0034. PROTOCOLO: 16055. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: PAULO IGO FELICIANO de SOUZA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração opostos por PAULO IGO FELICIANO DE SOUZA para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600098-95.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16099. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 025ª ZONA ELEITORAL de CAICÓ RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora FABÍOLA DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município de Jucurutu/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 25ª Zona Eleitoral, com sede em Caicó/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos a contar da data da apresentação, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600102-35.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16113. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 49ª ZONA ELEITORAL - MOSSORÓ/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora EDVÂNIA NOGUEIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal**

do Rio Grande do Norte (UFRN), para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 49ª ZE, com sede em Mossoró/RN, pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento na art. 2º, §1º, da Lei n.º 6.999/1982, e na Resolução TSE n.º 23.523/2017, a contar da apresentação da servidora, e, ainda, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600101-50.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16112. ORIGEM: CURRAIS NOVOS-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 20ª ZONA ELEITORAL - CURRAIS NOVOS/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em interromper o ato requisitório do servidor MAXSWELL DIONÍSIO DOS SANTOS, do quadro de pessoal da Prefeitura de Bodó/RN, com efeitos a contar do dia 21 de maio de 2025, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600104-05.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16123. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em reconduzir o Juiz Bruno Montenegro Ribeiro Dantas para o exercício da Jurisdição da 26ª Zona Eleitoral, com sede em Caicó/RN, para o biênio 2025/2027, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, em conformidade com a Resolução TRE/RN nº 04/2019, com as alterações da Resolução nº 57/2021, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600105-87.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16124. ORIGEM: SANTA CRUZ-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: JUÍZO da 16ª ZONA ELEITORAL - SANTA CRUZ/RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em reconduzir o Juiz João Henrique Bressan de Souza para o exercício da Jurisdição da 16ª Zona Eleitoral, com sede em Santa Cruz/RN, para o biênio 2025/2027, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, em conformidade com a Resolução

**TRE/RN nº 04/2019, com as alterações da Resolução nº 57/2021, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações..**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600106-72.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16125.**  
**ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO. ASSUNTO:**  
Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: JUÍZO da 58ª ZONA ELEITORAL - MOSSORÓ/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em designar a Juíza Daniela Rosado do Amaral Duarte para o exercício da Jurisdição da 58ª Zona Eleitoral, com sede em Mossoró/RN, para o biênio 2025/2027, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, em conformidade com a Resolução TRE/RN nº 04/2019, com as alterações da Resolução nº 57/2021, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e trinta e um minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo  
**Presidente**

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em substituição**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
**Procuradora Regional Eleitoral**